ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 240/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/05/2024 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206504. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário as ações de pagamento de pessoal para cumprimento das obrigações trabalhistas.

Considerando que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Tendo em vista que conforme a Resolução nº. 005/CMAS/2024, de 06 de maio de 2024, fica aprovado e deliberado a utilização do saldo de superávit financeiro em atendimento ao cumprimento das ações do FMAS.

Em atenção ao Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 4.696.127,23 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), vinculados as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo o mesmo detalhado conforme fonte de origem.

Em acordo com o Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, na fonte de recursos 660 (Recursos do FNAS) o saldo de Superávit Financeiro apurado é de R$ 2.335.140,85 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sendo no momento necessário a vinculação, parcial, ao orçamento vigente, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), vinculado a conta:

a) Conta Corrente nº. 56.201-7 - Piso Fixo Média Complexidade, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

O valor acima citado, será vinculado ao orçamento vigente em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Deste modo, considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS tem por objetivo a estruturação e organização da política de assistência social no município de Cacoal articulando serviços, programas, projetos e benefícios ofertados e organizados pela União, Estados, Distrito Federal e municípios para oferta e garantia de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos a quem dela precisar.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/05/2024 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206504. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº 98 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS
103 - 3.1.90.11.00.00 26600060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/05/2024 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206504. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 213/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$70.000,00 (setenta mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	
10.001.08.244.0034.2.202.			GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS	
103 -	3.1.90.11.00.00	26600060	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 21/05/2024.

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205779. Folha 1 de 3

Memorando nº 213/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário as ações de pagamento de pessoal para cumprimento das obrigações trabalhistas.

Considerando que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Tendo em vista que conforme a Resolução nº. 005/CMAS/2024, de 06 de maio de 2024, fica aprovado e deliberado a utilização do saldo de superávit financeiro em atendimento ao cumprimento das ações do FMAS.

Em atenção ao Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 4.696.127,23 (quatro milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), vinculados as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo o mesmo detalhado conforme fonte de origem.

Em acordo com o Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, na fonte de recursos 660 (Recursos do FNAS) o saldo de Superávit Financeiro apurado é de R$ 2.335.140,85 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), sendo no momento necessário a vinculação, parcial, ao orçamento vigente, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), vinculado a conta:

a) Conta Corrente nº. 56.201-7 - Piso Fixo Média Complexidade, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais);

O valor acima citado, será vinculado ao orçamento vigente em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Deste modo, considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS tem por objetivo a estruturação e organização da política de assistência social no município de Cacoal articulando serviços, programas, projetos e benefícios ofertados e organizados pela União, Estados, Distrito Federal e municípios para oferta e garantia de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos a quem dela precisar, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205779. Folha 2 de 3

Atenciosamente

DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205779. Folha 3 de 3

MEMOR: *147/*SEMAST/ORÇAMENTO/2024.
DATA: 21/05/2024.
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST
PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR– SUPERÁVIT.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST no interesse de garantir a proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas **e** projetos de Assistência Social.

Considerando a cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 4.696.127,23 (Quatro milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três) apurado no exercício de 2023.

Considerando a insuficiência de saldo referente a ação de GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS; conforme o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria.

Sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores conforme a portaria abaixo:

PORTARIA MDS N° 113/2015:

Art. 30 Os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Art. 31 Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem.

Considerando o saldo de superávit conforme o **Memorando nº 026/SEMFAZ/CONTADORIA/2024,** apresentado o saldo disponível em conta referente ao exercício de 2023 e Memorando nº 055-Contadoria-2024,Quanto as atualizações das fontes das contas FMAS.Apurou-se então SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 4.696.127,23 (Quatro milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três) apurado no exercício de 2023.** Saldo referente a recurso: Federal, na contas que será adicionado ao orçamento, conforme declaração de Superávit em anexo.

.

- Vinculado na **Conta nº 56.201-7**. - **PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE**R$ (70.000,00 – Setenta Mil Reais),no orçamento Vigente.

Considerando a analise e aprovação do Conselho CMAS, conforme **resoluçãonº05/CMAS/2024.**Cópia em anexo, considerando que o orçamento atual quanto a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 21/05/2024 - 09:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205455. Folha 1 de 2

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual),no valor de R$ 70.000,00 (Setenta e Mil Reais) para atender o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR/ SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fich</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">10</td><td colspan="2">FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.</td><td colspan="4" rowspan="5">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 4.696.127,23 (Quatro milhões Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três) apurado no exercício de 2023.

Conforme saldo na conta nº 56.201-7. PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE de R$ 288.262,74 (duzentos e oitenta e oito mil, e duzentos sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos). recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, (Recurso Federal).
Para cobertura do referido crédito será utilizado Será adicionado o valor Parcial R$ 70.000,00 – Setenta Mil Reais, no orçamento Vigente.Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">10.001. 08.244.0034.2.202.</td><td colspan="2">GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS.</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.660.0060.</td><td colspan="2">Recursos do FNAS - Programas - Exercícios Anteriores.</td></tr>
<tr><td>-</td><td>3.1.90.11.00</td><td>VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FISICA CIVIL.</td><td>R$ 70.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td colspan="4">TOTAL GERAL R$ 70.000,00</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES.
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho - Interina– SEMAST.
Decreto nº 9.788/PMC/2024.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 21/05/2024 - 09:12, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205455. Folha 2 de 2

Memorando nº 026/Contadoria/2024 Cacoal, 15 de fevereiro de 2024.

Da: Contadoria
Para: SEMAST
Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através domemorandonº. 055/SSEMAST ORÇAMENTO /2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R$=4.696.127,23(quatro milhões seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º., art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Fonte de Recursos	Valor do Ativo Financeiro conforme Quadro Balanço Patrimonial	Restos a Pagar Processados – Anexo TC 10 A	Restos a Pagar Não Processados – Anexo TC 10 B	Superávit Financeiro
500	R$ 184.569.22	R$13.450,90	R$ 49.505,40	R$ 121.612,92
660	R$ 2.465.417,29	R$ 59.054,72	R$71.221,72	R$ 2.335.140,85
661	R$ 402.769,86	R$ 7.100,27	R$ 133.744,45	R$ 261.925,14
669	R$ 2.135.325,21	R$ 2.826,00	R$155.050,89	R$ 1.977.448,32
Total	R$ 5.188.081,58	R$ 82.431,89	R$ 409.522,46	R$ 4.696.127,23

- Valor da Fonte 500 difere do valor do quadro destinação de recursos do Balanço Patrimonial devido valor deduzido de exercícios anteriores. Fonte Recursos 710 no valor de R$ 2.670,54(Dois mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2023 e Relação de Restos a Pagar e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Oportuno frisar que o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído.

Atenciosamente,

Daniela P. da Silva
CONTADORA
CRC/RO 010457/O-1

Recebido
20-02-24
10:12

FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
Exercício: 2023

Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2023
Anexo TC-02

Ordem	Número	Cod. Contabil	Natureza	Nome do Banco	Fonte Rec.	Saldo
FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL						
Movimento						
1	49618-9	5086 - 111111902	VINC - 5086	49618-9 RECURSO PRÓPRIO FMAS	15000000	107.257,71
2	64007-7	58099 - 111111902	VINC - 58099	64007-7 Reforma do Prédio da Semast	26690000	8.682,56
					Total Movimento :	**115.940,27**
					Subtotal Acumulado:	**115.940,27**
Vinculada						
3	51179-X	5087 - 111111902	VINC - 5087	51179-X PRONATEC	16690000	35.356,64
4	51181-1	5089 - 111111902	VINC - 5089	51181-1 PETI	16690000	16.232,61
5	51182-X	5090 - 111111902	VINC - 5090	51182-X Bolsa Família	16600000	133.252,07
6	51186-2	5094 - 111111902	VINC - 5094	51186-2 Proteção Social Básica	16600070	114.896,89
7	56201-7	5095 - 111111902	VINC - 5095	56201-7 Piso Fixo Média Complexidade	16600060	288.262,74
8	56394-3	5096 - 111111902	VINC - 5096	56394-3 Programa Primeira Infância	16690000	54.596,98
9	51180-3	58088 - 111111902	VINC - 58088	51180-3 Questionário BPC	16690000	11.137,98
10	57096-6	58089 - 111111902	VINC - 58089	57096-6 Piso Fixo PSE Cacoal	16610000	96.345,90
11	57131-8	58090 - 111111902	VINC - 58090	57131-8 Benefícios Eventuais Cacoal	16610000	126.647,57
12	61530-7	58091 - 111111902	VINC - 58091	61530-7 Piso Fixo PSB Cacoal	16610000	28.743,90
13	61843-8	58092 - 111111902	VINC - 58092	61843-8 Ações do Covid-19 no Suas	16690000	12.334,47
14	61844-6	58093 - 111111902	VINC - 58093	61844-6 Ações de Combate Covid-19 EPI	16690000	45.681,88
15	61534-X	58095 - 111111902	VINC - 58095	61534-X Programa Criança Feliz/Cacoal	16610000	27.919,63
16	61535-8	58096 - 111111902	VINC - 58096	61535-8 Programa Mamãe Cheguei/Cacoal	16610000	63.947,15
17	62199-4	58097 - 111111902	VINC - 58097	62199-4 Estruturação da Rede Suas-SIGTV	16600080	5.457,58
18	61532-3	58098 - 111111902	VINC - 58098	61532-3 Piso Fixo Variável - PSE1 Cacoal	16610000	18.081,13
19	64062-X	58100 - 111111902	VINC - 58100	64062-X SIGTV	16690000	921.215,13
20	67042-1	58101 - 111111902	VINC - 58101	67042-1 PAB-Programa Auxílio Brasil	16600090	106.514,40
21	68072-9	58102 - 111111902	VINC - 58102	68072-9 CRAS Cacoal	16690000	572.066,00
22	68073-7	58103 - 111111902	VINC - 58103	68073-7 CREAS Cacoal	16690000	343.515,72
23	68074-5	58104 - 111111902	VINC - 58104	68074-5 Unidade de Acolhimento Abrigo Pingo de Gente	16690000	114.505,24
24	67867-8	58105 - 111111902	VINC - 58105	67867-8 SIGTV - Estruturação da Rede Suas	16600080	12.777,16
25	70244-7	58106 - 111111902	VINC - 58106	70244-7 PROCAD/SUAS - Cadastro Único no Suas	16600080	66.631,18
26	71219-1	58108 - 111111902	VINC - 58108	71219-1 FMAS ABRIGO PINGO DE GENTE	15000000	77.311,51
27	70991-3	58109 - 111111902	VINC - 58109	70991-3 Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privada	16610000	41.084,58
28	70915-8	58110 - 111111902	VINC - 58110	70915-8 SIGTV GND3	16600050	3.489,36
29	71025-3	58111 - 111111902	VINC - 58111	71025-3 Piso Fixo-Parceria Público Privado GND3	16600050	12.182,17
30	72238-3	58112 - 111111902	VINC - 58112	72238-3 SIGTV GND3-Proteção Social Básica-CERNIC	16600050	304.205,11
31	72239-1	58113 - 111111902	VINC - 58113	72239-1 SIGTV GND3 - Proteção Social Básica	16600050	405.606,81
32	72240-5	58114 - 111111902	VINC - 58114	72240-5 SIGTV GND3 - Proteção Social Especial	16600050	354.905,96
33	72341-X	58115 - 111111902	VINC - 58115	72341-X SIGTV-Material Permanente para Abrigo Pingo de Gente	16600050	505.566,05
34	72342-8	58116 - 111111902	VINC - 58116	72342-8 SIGTV- Material Permanente para Casa Abrigo da Mulher	16600050	151.669,81
					Total Vinculada :	**5.072.141,31**
					Subtotal Acumulado:	**5.188.081,58**
					Total FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL :	**5.188.081,58**
					TOTAL GERAL:	**5.188.081,58**

Notas Explicativas

-

FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 A/B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL					
10 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL					
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	2683/2021	243/2021	30150057	317,54
17.079.925/0001-72	CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	7358/2021	110/2022	10170048	214,92
19.813 206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	2966/2022	518/2022	10170048	139,08
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	4608/2022	620/2022	30170048	1.178,83
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	4616/2022	631/2022	10170048	736,66
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	4616/2022	632/2022	30170048	183,12
010.668.482-54	MAYARA MARIANNE RODRIGUES ARCANJO	7919/2022	715/2022	10150057	360,00
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	4616/2022	729/2022	30170048	217,93
42.785.781/0001-17	RODOLFO E SAPPER LTDA	9021/2022	6/2023	15000000	1.112,86
04 067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	8917/2022	7/2023	16610000	445,07
42. .781/0001-17	RODOLFO E SAPPER LTDA	9021/2022	8/2023	16610000	3.620,36
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	8917/2022	9/2023	15000000	589,73
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	8917/2022	10/2023	16600060	41,10
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	8917/2022	11/2023	16600060	170,80
04 395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	8719/2022	12/2023	16600090	470,25
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8919/2022	15/2023	16610000	281,37
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8919/2022	16/2023	15000000	2.150,90
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8919/2022	17/2023	16610000	274,94
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8919/2022	18/2023	16610000	3.108,01
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8919/2022	19/2023	16610000	64,13
76.535.764/0001-43	OI S A	1874/2023	22/2023	16610000	656.03
76.535.764/0001-43	OI S A	1876/2023	23/2023	15000000	229,10
76.535.764/0001-43	OI S A	1872/2023	24/2023	16610000	167,51
76.535.764/0001-43	OI S A	1873/2023	25/2023	16610000	207,10
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	26/2023	16600050	134,57
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	27/2023	16600050	865,62
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	28/2023	15000000	640,30
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	29/2023	15000000	439,77
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	30/2023	16600090	468,92
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	31/2023	16600090	306,72
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	32/2023	16600090	689,28
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	33/2023	16600050	225,73
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	34/2023	16600090	997,51
37 525/0001-37	B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA	9467/2023	62/2023	16610000	2.686,59
37.0 .525/0001-37	B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA	9467/2023	63/2023	15000000	17.195,48
817.121.542-49	DANIELA LIMA DA SILVA	11324/2023	88/2023	16610000	720,00
04.790.881/0001-42	MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME	10850/2023	96/2023	16610000	224,50
04.637.690/0001-45	COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME	10991/2023	103/2023	16610000	179,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	106/2023	15000000	392,37
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	111/2023	16600090	3.000,00
15.375.383/0001-50	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP	2920/2022	119/2023	16610000	444,00
15.375.383/0001-50	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP	2920/2022	120/2023	16600050	340,00
15.375.383/0001-50	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP	2920/2022	121/2023	16600060	340,00
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	146/2023	16600050	993,90
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	147/2023	16610000	1.082,00
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	8981/2022	148/2023	16600050	757,28
04.637.690/0001-45	COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME	13020/2023	151/2023	16610000	338,00
42.785.781/0001-17	RODOLFO E SAPPER LTDA	9021/2022	156/2023	16610000	1.216,80
37.306.014/0001-48	NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	12507/2023	180/2023	16600060	230,00
09.443.451/0001-78	CLICK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	6459/2023	186/2023	16600060	213,12
09.443.451/0001-78	CLICK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	6459/2023	187/2023	16600090	362,26
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	13299/2023	191/2023	16600090	2.507,48
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	2966/2022	194/2023	16600050	489,06
29.004.099/0001-81	BONIN & BONIN LTDA - ME	14297/2023	217/2023	16600050	196,40
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	14079/2023	219/2023	16610000	424,35
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	14079/2023	220/2023	16610000	773.75
76.535.764/0001-43	OI S A	1873/2023	222/2023	16610000	700,00
76.535.764/0001-43	OI S A	1872/2023	223/2023	16610000	600.00
76.535.764/0001-43	OI S A	1876/2023	224/2023	15000000	800,00
76.535.764/0001-43	OI S A	1874/2023	225/2023	16610000	2 000,00

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 A/B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	14908/2023	243/2023	16600060	2.009,63
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	14908/2023	244/2023	16600050	6.775,25
02.977.954/0001-84	CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	8739/2023	245/2023	16610000	151,02
02.977.954/0001-84	CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	8739/2023	247/2023	16600050	1.459,84
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	15144/2023	275/2023	16610000	862,46
37.675.525/0001-37	B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA	9467/2023	304/2023	26610000	23.900,14
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	15723/2023	306/2023	16600050	266,61
31.712.067/0001-82	A R S NICOCELLI - ME	10366/2023	311/2023	15000000	330,00
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	13299/2023	320/2023	26610000	2.000,00
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	13299/2023	321/2023	16600090	2.500,00
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	13299/2023	322/2023	16610000	1.000,00
10.886.827/0001-06	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP	12864/2023	323/2023	26610000	5.850,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	6221/2021	329/2023	26610000	5.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	6221/2021	330/2023	26610000	1.814,00
05 660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	7166/2023	332/2023	26600060	3.202,48
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	7166/2023	333/2023	16610000	10.000,00
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	7166/2023	334/2023	26600090	10.000,00
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	7166/2023	335/2023	26600060	2.078,91
02.977.954/0001-84	CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	8739/2023	349/2023	26610000	22.619,65
02.977.954/0001-84	CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	8739/2023	350/2023	26610000	3.981,36
02.977.954/0001-84	CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	8739/2023	351/2023	16610000	6.940,50
37.675.525/0001-37	B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA	9467/2023	352/2023	26610000	1.599,98
28.873.375/0001-85	L. R. COMERCIO DE GAS LTDA	18553/2023	354/2023	26600070	115,78
28.873.375/0001-85	L. R. COMERCIO DE GAS LTDA	18553/2023	355/2023	26600050	1.505,14
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	356/2023	26600060	5.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	357/2023	26600060	10.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	358/2023	26600070	5.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	359/2023	26600070	5.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	360/2023	26600090	5.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	361/2023	16600090	5.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1171/2023	362/2023	26600050	5.000,00
672.467.882-04	ARILDO GAPAMÉ SURUI	11181/2023	363/2023	15000000	217,00
02.049.227/0001-57	CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO I	18363/2023	364/2023	15000000	15.750,00
02.049.227/0001-57	CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO I	18363/2023	365/2023	15000000	12.375,00
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	19313/2023	368/2023	26690000	2.862,11
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	19313/2023	369/2023	26600060	1.674,46
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	19313/2023	370/2023	26610000	3.060,36
15.375.383/0001-50	R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME	19311/2023	374/2023	26600070	44,20
02 954/0001-84	CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI	8739/2023	387/2023	26600060	4.389,81
08.8[illegible].949/0001-08	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABISAI - ASSOC. ASSITENCIAL OCU	10802/2023	388/2023	16600060	22,22
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	20114/2023	389/2023	26610000	640,28
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	20114/2023	390/2023	26610000	337,04
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	20114/2023	391/2023	16600050	233,80
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	20114/2023	394/2023	15000000	295,99
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	19879/2023	398/2023	26610000	1.356,27
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	19879/2023	399/2023	26600070	542,25
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	19879/2023	401/2023	26600050	777,95
21.080.462/0001-36	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	9724/2023	403/2023	16610000	1.280,80
21.080.462/0001-36	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	9724/2023	404/2023	26600050	2.161,40
21.080.462/0001-36	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	9724/2023	405/2023	26600060	2.900,40
34.477.133/0001-75	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9487/2023	406/2023	26610000	165,70
34.477.133/0001-75	R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9487/2023	407/2023	26610000	10.716,66
11.757.232/0001-05	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	2175/2021	408/2023	16600050	471,00
11.757.232/0001-05	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	2175/2021	409/2023	16610000	3.664,08
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	20219/2023	419/2023	16600060	2.202,45
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	20219/2023	420/2023	26610000	2.255,41
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8919/2022	423/2023	26600090	12.631,45
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	8919/2022	424/2023	26600060	5.252,70
12.753.602/0001-07	I M PEREIRA ME	16395/2023	425/2023	16600090	3.588,00
30.629.272/0001-85	G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	16395/2023	426/2023	16600090	1.139,99
21.080.462/0001-36	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	9724/2023	439/2023	26600060	2.997,50
21.080.462/0001-36	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	9724/2023	440/2023	16610000	1.435,50
21.080.462/0001-36	SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	9724/2023	441/2023	26600050	1.646,60
37.007.414/0001-52	INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTD	11784/2023	452/2023	26690100	2.994,00
48.373.392/0001-60	DK INFORMATICA LTDA	11784/2023	453/2023	26690100	4.980,00

FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 A/B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
46.274.785/0001-91	REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	11784/2023	456/2023	26690100	3.950,00
42.785.781/0001-17	RODOLFO E SAPPER LTDA	21583/2023	463/2023	26600070	556,20
42.785.781/0001-17	RODOLFO E SAPPER LTDA	21583/2023	464/2023	16600060	339,60
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	20114/2023	471/2023	16610000	10.000,00
15.375.383/0001-50	R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME	19311/2023	479/2023	16600060	442,00
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA	22746/2023	483/2023	26690000	40.896,84
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230300305/2023	486/2023	26600060	2.188,82
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230300311/2023	493/2023	15000000	1.365,96
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA	20852/2023	495/2023	26690100	5.096,00
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	20852/2023	496/2023	26690100	23.629,80
07.473.831/0001-20	BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - EIRELI	20852/2023	497/2023	26690100	44.850,00
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	20852/2023	498/2023	26690100	18.527,45
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	20852/2023	499/2023	26690100	750,90
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA	20852/2023	500/2023	26690100	997,00
05 997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	20852/2023	501/2023	26690100	649,85
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	20852/2023	502/2023	26690100	351,90
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	20852/2023	503/2023	26690100	1.040,00
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	20852/2023	504/2023	26690100	5.983,50
		TOTAL ORGÃO:			**485.553,05**
		TOTAL GERAL:			**485.553,05**

EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Contador

Lucineia Rosa Miranda Mayer
Tesouraria Prefeitura

G3362111560350651
21/05/2024 11:59:19

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	56201-7CACOALBL MAC FNAS
Período do extrato	mês atual a partir do dia20

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
15/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/05/2024		1179	99015	470 Transferência enviada	551.179.000.041.229	1.829,08 D	
				20/05 13:30 PMC FOLHA DE PAGAMENTO			
20/05/2024		0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	9.985	2.442,72 D	
20/05/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.271,80 C	0,00 C
21/05/2024	21/05/2024	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.546.973.000.002	2.237,86 C	
21/05/2024	21/05/2024	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.547.054.000.002	1.760,00 C	
21/05/2024	21/05/2024	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.547.060.000.003	8.000,00 C	
21/05/2024	21/05/2024	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.547.066.000.003	6.400,00 C	
21/05/2024		0000	00000	999 S A L D O			18.397,86 C

Invest. Resgate Autom.	266.398,15C
Saldo	284.796,01C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/05/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/06/2024

Saldo de fundos de investimento	
BB RF CP Automático	266.398,15

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

Memorando nº 055/Contadoria/2024

Cacoal, 02 de abril de 2024.

Da: Contadoria
Para: Fundo Municipal de Assistência Social - SEMAST
Assunto: Alteração de Fonte de Recurso

Em atendimento à solicitação efetuada através da gestora do fundo municipal assistência social - SEMAST, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com anexo da Portaria n. 710/2021 do STN houve alteração nas fontes de recursos originários de transferência em decorrência de celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programação de assistência social

PROGRAMA	CONTAS	FONTE ANTERIOR	FONTE ATUAL
Pronatec	51179- X	1.669.00.00	1.660.00.00
Peti	51181-1	1.669.00.00	1.660.00.00
1 Infancia	56394-3	1.669.00.00	1.660.00.00
Q.BPC	51180-3	1.669.00.00	1.660.00.00
P.S.Basica-Cernic	72238-3	1.660.00.50	1.665.00.00
P.S.Basica	72239-1	1.660.00.50	1.665.00.00
P.S.Espeical	72240-5	1.660.00.50	1.665.00.00
M.P.Pingo Gente	72341-x	1.660.00.50	1.665.00.00
M.P. Abrigo Mulher	72342-8	1.660.00.50	1.665.00.00

Atenciosamente,

Edinela Pereira da Silva
Contadora

9

Memorando Circular nº 303/SEMAD/2024

Cacoal/RO, 10 de maio de 2024.

Aos Ilustríssimos Senhores,
Secretários Municipais
Prefeitura Municipal de Cacoal

Assunto: Contingenciamento de gastos para buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro para o exercício de 2024 (Retificado).

Ilustríssimos Senhores Secretários Municipais;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, através do presente, informar sobre as projeções orçamentárias para o exercício de 2024. Diante da necessidade de buscar o equilíbrio financeiro e orçamentário, é imperativo adotar medidas que visem à economia nos gastos municipais.

Com esse intuito, torna-se necessário implementar as seguintes medidas, a partir de maio/2024 até 31 de dezembro de 2024:

- Fica restrita a realização e pagamento de horas extraordinárias, exceto em serviços considerados essenciais, apenas para os setores de prestação contínua de serviços, sendo: Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura, de Meio Ambiente, de Assistência Social e Trabalho, de Transportes e Trânsito e Segurança Pública Patrimonial, observando sempre a jornada máxima permitida por lei.

- Fica suspenso o pagamento de indenização de banco de horas, sendo obrigatório o uso do crédito das horas em forma de folgas, para as quais o Secretário deverá elaborar uma escala.

- Ficam suspensas as despesas relativas a indenizações de férias e/ou licenças-prêmio.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 10/05/2024 - 13:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/201481. Folha 1 de 2

- É vedado o pagamento de trabalhos realizados por Grupos ou Comissões, exceto os trabalhos realizados pelas Comissões de Sindicância.

- As cessões de pessoal para outros órgãos estão limitadas, exceto se não houver ônus para o Município de Cacoal, mantendo-se as cessões já concedidas para o ano corrente.

- Da mesma forma, fica restringido o recebimento de pessoal de outros órgãos em cedência para este Município, salvo se não houver ônus para o mesmo, mantendo-se as cessões já concedidas para o ano corrente.

- Está proibido o pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos, salvo aqueles previstos em Lei.

Certos de contar com a colaboração de todos, encerramos este comunicado expressando nossa mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), em 10/05/2024 - 13:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/201481. Folha 2 de 2

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F81DD3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0214/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 28/03/2024, o (a) senhor(a) KAMILLI DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1468221/SESDC/RO, de 27/08/2015, do cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0002/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 28/03/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0F06304

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0278/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 15/04/2024, o (a) senhor(a) MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1249865/SESDC/RO, de 04/04/2011, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0988/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/04/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EB3097F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0285/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 05/04/2024, o (a) senhor(a) ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1173885/SESDC/RO, de 03/11/2009, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0609/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/04/2024.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21256569

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0321/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/04/2024 a 23/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARCIA REGINA SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5838, lotada em ESC ANGELA MARIA DA MATA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 24/04/2024.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54C71807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0325/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/05/2024 a 30/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROBSON ALVES DA SILVA MENEGUCI, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7869, lotada em COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/05/2024.

Cacoal - RO, 03 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F612472E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0330/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 27/05/2024 a 25/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5157, lotada em SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEMED. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/05/2024.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:373A0D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0334/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINARIO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6542, lotada em CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B64CD953

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2024.

Cacoal, 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro – 06/05/2024, em reunião Extraordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.
Art. 2º. – Em reunião extraordinária para aprovação e deliberação do superávit de acordo com o memorando N. 026/contadoria/2024 no valor de 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), encaminhado em 15/02/2024 a SEMAST, bem como o Memorando 136/SEMAST/ Orçamento /2024, enviado dia 02/05/2024, a este conselho. Considerando que o valor está vinculado a conta: 661 recurso estadual, os valores são descriminados conforme contas elencadas abaixo: conta corrente nº 61.530-7 (piso fixo PSB Cacoal) –Agencia nº 1179-7. R$13.000,00; Conta corrente nº 57.131-8 (beneficio eventuais – Cacoal) –Agencia 1179-7- R$ 82.000,00; Conta corrente nº 57.096-6 (piso fixo PSE Cacoal –agencia nº 1179-7-R$ 34.000,00; conta corrente nº 61.532-3 (piso variável – PSEL Cacoal) – Agencia nº 1179-7 –R$ 18.000,00; Conta corrente nº. 61.534-X (Programa Criança Feliz – Cacoal) - Agencia nº 1179-7- R$ 26.000,00; Conta corrente nº. 61.535-8(Programa Mamãe Cheguei – Cacoal) –Agencia nº 1179-7-R$ 47.000,00; Conta corrente Especifica : 70.991-3 Agencia nº. 1179-7 do Banco do Brasil , -R$ 40.000,00.
E memorando 137/SEMAST/2024, o qual apresenta o montante vinculado na fonte 660- recurso Federal, sendo que o valor será de 587.600,00 reais conforme contas a baixo: Vinculado na conta nº 70.244-7 – Procad /SUAS – Cadastro único do SUAS . Valor a se adicionado: R$ 66.000,00; conta nº 51.182-X Programa Bolsa Família Valor a se adicionado: R$ 84.000,00; na conta nº 56.201-7. Piso de Media Complexidade. Valor a ser adicionado 235.000,00; conta nº 51.186-2- Proteção Social Básica, valor a ser adicionado R$ 94.000,00; conta nº 56.394-3- Programa Primeira Infância. Valor a ser adicionado R$ 46.000,00; conta nº 51.180-3 Questionário BPC, valor a ser adicionado R$ 11.000,00; conta nº 51.181-1 –PETI, valor a ser adicionado R$ 16.000,00; conta nº 51.179-X – PRONATEC, valor a ser adicionado R$ 35.000,00.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38E34764

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 384/FMS/2024.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à execução de vacinação antirrábica em perímetro de bloqueio após caso positivo de raiva em Quiróptero na zona rural de Cacoal/RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural do Município de Cacoal, e considerando o Ofício nº 010/UVZ/2024.
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à execução de vacinação antirrábica em perímetro de bloqueio após caso positivo de raiva em Quiróptero na zona rural da cidade, em favor dos servidores abaixo:
José Florêncio de Vasconcelos, Guarda de Endemias, portador do CPF: 292.802.902-82. Período: 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29/02/2024; 01, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 22/03/2024 (22 indenizações); Meio de Transporte: Veículo Oficial: Xillux Placa OHQ 8546;

Léo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 29/02/2024; 01, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 26, 27 e 28/03/2024 e